



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos dentro do perímetro urbano, em ônibus escolar de no mínimo 46 lugares para o CEIOL, pelo período de 12 (doze) meses/seguindo o calendário escolar de 200 (duzentos) dias letivos.

1.2. A empresa contratada deverá disponibilizar diariamente no mínimo 07 (sete) ônibus no primeiro horário e no mínimo 06 (seis) ônibus no segundo horário totalizando 13 viagens de ida/volta; da seguinte forma, 07 (sete) viagens no primeiro horário (entrada às 07:00hs e saída às 16:00hs) e 06 (seis) viagens no segundo horário (entrada às 08:30hs e saída às 17:30hs), de acordo com trajeto/itinerário anexo.

1.3. A empresa contratada deverá disponibilizar permanentemente um funcionário em cada veículo, para monitorar os alunos durante o transporte e auxiliar o embarque e desembarque.

1.4. Os pontos serão definidos pela secretaria municipal de educação, os trajetos/itinerários são atuais, porém estarão sujeitos a alterações a qualquer momento, sempre que houver o ingresso de novos alunos ou mudanças de endereço, as quais serão informados pela Secretaria Municipal de Educação e deverão ser seguidas rigorosamente pela empresa contratada.

1.5. A quantidade total para o período de 12 (doze) meses/200 (duzentos) dias letivos é de 62.400 km (sessenta e dois mil e quatrocentos quilômetros).

### 2. JUSTIFICATIVA

De acordo com o Decreto Executivo nº 739, de 03 de outubro de 2022, encontra-se criado o Centro Educacional de Ensino Integral “Origenes Lessa”, o qual iniciará suas atividades no segundo semestre do corrente ano, com a previsão de realizar o atendimento de 600 (seiscentos) alunos no período integral, e por conta do local e da distância será necessário o transporte dos alunos até a unidade escolar.

### 3. DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O Setor de Transportes da Prefeitura fornecerá o itinerário à empresa contratada e o atualizará sempre que houver necessidade.

3.2. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Despesas com manutenção dos veículos, combustíveis, pedágios, tarifas e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Despesas com salários, encargos sociais, alimentação, transporte, hospedagem e quaisquer outras despesas com seus motoristas e funcionários;
- c) Despesas por danos causados a Prefeitura e a terceiros, causados por si ou por seus prepostos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

- d) Executar os serviços atendendo às necessidades e determinações da Prefeitura e utilizando pessoal devidamente qualificado e habilitado;
- e) Providenciar a substituição imediata do veículo utilizado para o transporte, em caso de eventual quebra ou impossibilidade de operação dos ônibus, garantindo o transporte dos passageiros ao seu destino;
- f) Observar todas as normas e exigências do D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem) e demais normas aplicáveis à espécie;
- g) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação;
- h) Guardar sigilo quanto aos documentos e informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- i) Fornecer relatórios específicos sobre as ocorrências de problemas com o veículo, com histórico e Justificativa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência;

2.3. Serão de responsabilidade da Prefeitura, sem quaisquer ônus para a contratada:

- a) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do presente edital;
- b) Entrega no prazo de até 05 (cinco) dias de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto do presente edital.

### 4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. O contrato tem previsão para entrar em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente da assinatura do Contrato e terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, se houver interesse da Administração, nos moldes do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Ocorrendo a hipótese de prorrogação, deverão ser mantidas todas as condições e cláusulas do contrato original, obrigando-se o contratado a manter durante toda a vigência da prorrogação contratual, as condições de regularidade que o capacitaram a se habilitar e participar do certame, sob pena de rescisão do contrato.

4.3. A contratada apresentará à Secretaria de Educação as faturas referentes aos serviços executados.

4.3.1 Cada fatura deverá vir acompanhada de relatório detalhado dos serviços executados constando, conforme o caso: placa do veículo, quilometragem inicial, horário de saída, local de saída, destino, horário de chegada, quilometragem final e total de quilômetros rodados.

4.4. Não serão aceitas faturas de serviços não executados.

4.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.6. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

R



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

Lençóis Paulista, 30 de outubro de 2023.

**RAILSON RODRIGUES**

**Secretário de Educação**